



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.797, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.955,54.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1949

ação: Aquisição de bens móveis – EMEI Bairro Estação

valor 2013: R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas não computáveis
12	Educação
365	Ensino Infantil
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1949	Aquisição de Bens Móveis – EMEI Bairro Estação
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente FNDE
	R\$ 91.955,54

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o valor recebido do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – MEC/FNDE, através do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR, no valor de R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES